



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8476 , DE 01 DE SETEMBRO DE 1998.

Reverte Oficial da Polícia Militar
do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual
e, de acordo com o Art. 81, do Decreto-Lei n 09-A, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:
=====

Art. 1º - Fica revertido ao Quadro de Oficiais Policiais
Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CEL PM RE 0879-1 JOSÉ
CANTÍDIO PINTO, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, a
contar de 01 de setembro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de
01 de setembro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
de 21/09/78



GOVERNHO DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR

RESOLUÇÃO Nº 12.109 DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

Revista Estadual de História e Geografia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a Revista Estadual de História e Geografia, órgão de divulgação científica e cultural, sob a direção de [nome], com sede no [endereço].

ARTIGO 1º

1.1 - A revista será editada em português e terá caráter científico e cultural, abrangendo as áreas de História e Geografia do Estado de Rio de Janeiro e do Brasil. O conteúdo será de natureza acadêmica e de interesse geral.

1.2 - A revista será editada em [frequência] e terá [número] volumes por ano.

1.3 - O conteúdo da revista será de propriedade do Estado de Rio de Janeiro.

1.4 - O Estado de Rio de Janeiro se obriga a fornecer a infraestrutura necessária para a publicação da revista.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO